

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0223-001-SEMAPS
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022-SEMAPS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.636.642-20, de outro lado a firma **CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI – CNPJ: 32.053.984/0001-65**, com sede Travessa Comandante Castilho, nº 402, Altos Sala 01 Bairro: Catedral, Altamira-PA, Telefone : (93) 99155-5403, , e-mail : circuitodist01@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Claudio dos Santos Alves, residente e domiciliado na Rua Dois , Nº 3776 , Bairro: Jardim Independente II , na Cidade de Altamira Estado do Pará, Carteira de Identidade nº. 3694458 SSP-PA e CPF: nº. 714.559.142-15, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de mármore, madeiras, materiais elétricos, materiais hidráulico e materiais de construção para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMAPS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA 4,8X200MM NYLON 100PCS	PCT	KALA	R\$ 13,49	3	R\$ 40,47
2	ABRACADEIRA 4,8X250MM NYLON 100PCS	PCT	KALA	R\$ 14,98	3	R\$ 44,94
6	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIM= 199MM(100PCS)	PCT	KALA	R\$ 9,04	3	R\$ 27,12
154	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 10 MM - 06/1KV	m	COPERFIO	R\$ 4,00	48	R\$ 192,00
155	CABO DE COBRE EXTRA FLEXIVEL, ISOLACAO EM PVC, 25MM ²	m	COPERFIO	R\$ 5,88	48	R\$ 282,24
156	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM ² (1 CONDUTOR) TP	m	SIL	R\$ 1,18	63	R\$ 74,34
157	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 4,0 MM ² (1 CONDUTOR) TP	m	SIL	R\$ 2,44	63	R\$ 153,72
158	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 6,0 MM ² (1 CONDUTOR) TP	Unid	SIL	R\$ 2,58	63	R\$ 162,54

161	CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 750 V 4,0MM ²	m	SIL	R\$ 3,28	150	R\$ 492,00
163	CABO DE COBRE NU 25MM ² MEIO-DURO	m	SIL	R\$ 6,98	31	R\$ 216,38
164	CADEADO 20 MM	Unid	PADO	R\$ 3,68	4	R\$ 14,72
165	CADEADO 25 MM	Unid	PADO	R\$ 7,68	4	R\$ 30,72
166	CADEADO 30 MM	Unid	PADO	R\$ 6,68	4	R\$ 26,72
167	CADEADO 35 MM	Unid	PADO	R\$ 7,68	4	R\$ 30,72
168	CADEADO 40 MM	Unid	PADO	R\$ 6,98	4	R\$ 27,92
169	CADEADO 50 MM	Unid	PADO	R\$ 13,98	4	R\$ 55,92
170	CADEADO 60 MM	Unid	PADO	R\$ 20,98	4	R\$ 83,92
184	CAIXA LUZ 4 X 4	Unid	TRAMONTINA	R\$ 1,04	33	R\$ 34,32
185	CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"	Unid	TRAMONTINA	R\$ 1,40	7	R\$ 9,80
186	CAIXA PVC OCTOGONAL 3" X 3"	Unid	TRAMONTINA	R\$ 1,28	7	R\$ 8,96
197	CANALETA C/DIV 20X10X2 C/FITA	Unid	PLUZIE	R\$ 2,10	44	R\$ 92,40
198	CANALETA S/DIV 20X10X2000 C/FITA	Unid	PLUZIE	R\$ 1,58	44	R\$ 69,52
252	CONDUITE 20 MM X50M	Rolo	TIGRE	R\$ 91,88	3	R\$ 275,64
253	CONDUITE 25 MM X50M	Rolo	TIGRE	R\$ 87,42	3	R\$ 262,26
256	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"	Unid	INTELI	R\$ 4,68	3	R\$ 14,04
257	CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 3/8"	Unid	INTELI	R\$ 4,18	5	R\$ 20,90
258	CORRENTE DE FERRO E = 1/2"	kg	INTELI	R\$ 7,00	5	R\$ 35,00
323	DISJUNTOR 1P 10A	Unid	METALTEX	R\$ 4,78	4	R\$ 19,12
325	DISJUNTOR 1P 20A	Unid	METALTEX	R\$ 4,58	4	R\$ 18,32
326	DISJUNTOR 1P 25A	Unid	METALTEX	R\$ 5,58	4	R\$ 22,32
327	DISJUNTOR 1P 32A	Unid	METALTEX	R\$ 6,10	4	R\$ 24,40
328	DISJUNTOR 1P 40A	Unid	METALTEX	R\$ 6,88	4	R\$ 27,52
329	DISJUNTOR 1P 50A	Unid	METALTEX	R\$ 7,70	4	R\$ 30,80
330	DISJUNTOR 1P 63A	Unid	METALTEX	R\$ 6,88	4	R\$ 27,52
331	DISJUNTOR 2P 10A	Unid	METALTEX	R\$ 19,98	4	R\$ 79,92
332	DISJUNTOR 2P 16A	Unid	METALTEX	R\$ 19,98	4	R\$ 79,92
333	DISJUNTOR 2P 20A	Unid	METALTEX	R\$ 19,88	4	R\$ 79,52
334	DISJUNTOR 2P 25A	Unid	METALTEX	R\$ 17,88	3	R\$ 53,64
335	DISJUNTOR 2P 32A	Unid	METALTEX	R\$ 17,88	3	R\$ 53,64
336	DISJUNTOR 2P 40A	Unid	METALTEX	R\$ 17,68	3	R\$ 53,04
337	DISJUNTOR 2P 50A	Unid	METALTEX	R\$ 14,78	3	R\$ 44,34
338	DISJUNTOR 2P 63A	Unid	METALTEX	R\$ 17,78	3	R\$ 53,34
339	DISJUNTOR 3P 25A	Unid	METALTEX	R\$ 16,98	3	R\$ 50,94
340	DISJUNTOR 3P 32A	Unid	METALTEX	R\$ 19,98	3	R\$ 59,94
341	DISJUNTOR 3P 40A	Unid	METALTEX	R\$ 23,68	3	R\$ 71,04
342	DISJUNTOR 3P 50A	Unid	METALTEX	R\$ 22,98	3	R\$ 68,94
343	DISJUNTOR 3P 63A	Unid	METALTEX	R\$ 23,88	3	R\$ 71,64
344	DISJUNTOR MONOFASICO 10A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	R\$ 5,10	3	R\$ 15,30
345	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	R\$ 5,28	3	R\$ 15,84
346	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	R\$ 6,10	3	R\$ 18,30

347	DISJUNTOR MONOFASICO 25A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	R\$ 6,10	3	R\$ 18,30
348	DISJUNTOR MONOFASICO 35A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	R\$ 10,00	3	R\$ 30,00
349	DISJUNTOR MONOFASICO 50A, 2KA (220V)	Unid	METALTEX	R\$ 5,88	3	R\$ 17,64
350	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 15A	Unid	METALTEX	R\$ 16,98	3	R\$ 50,94
351	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 20A	Unid	METALTEX	R\$ 16,88	3	R\$ 50,64
352	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR 30A	Unid	METALTEX	R\$ 16,70	3	R\$ 50,10
353	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 15A	Unid	METALTEX	R\$ 5,88	3	R\$ 17,64
354	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20A	Unid	METALTEX	R\$ 6,10	3	R\$ 18,30
356	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A	Unid	METALTEX	R\$ 23,08	3	R\$ 69,24
447	FITA ISOLANTE 10 MT	Unid	3M	R\$ 2,40	5	R\$ 12,00
448	FITA ISOLANTE 10 MT AUTO FUSAO	Unid	3M	R\$ 9,26	5	R\$ 46,30
449	FITA ISOLANTE 20 MT	Unid	3M	R\$ 3,03	5	R\$ 15,15
450	FITA ISOLANTE 5 MT	Unid	3M	R\$ 1,52	5	R\$ 7,60
484	INTERRUPTOR TRIPLO TOMADA 3 TECLAS	Unid	PLUZIE	R\$ 6,82	4	R\$ 27,28
485	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 20A	Unid	PLUZIE	R\$ 5,98	4	R\$ 23,92
486	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 10A	Unid	PLUZIE	R\$ 6,40	4	R\$ 25,60
487	INTERRUPTOR 2 TECLAS + TOMADA 10A	Unid	PLUZIE	R\$ 5,92	4	R\$ 23,68
488	INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A	Unid	PLUZIE	R\$ 4,88	4	R\$ 19,52
489	INTERRUPTOR BIPOLAR (TECLA DUPLA) EMBUTIR 20A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	PLUZIE	R\$ 9,46	2	R\$ 18,92
490	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	PLUZIE	R\$ 9,28	2	R\$ 18,56
491	INTERRUPTOR PARALELO EMBUTIR 10A/250V S/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	PLUZIE	R\$ 4,04	2	R\$ 8,08
492	INTERRUPTOR SIMPLES	Unid	PLUZIE	R\$ 2,98	6	R\$ 17,88
571	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	Unid	OUROLUX	R\$ 7,10	3	R\$ 21,30
572	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	Unid	OUROLUX	R\$ 13,48	3	R\$ 40,44
573	LAMPADA FLUORESCENTE 85W	Unid	OUROLUX	R\$ 26,90	3	R\$ 80,70
574	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	Unid	OUROLUX	R\$ 4,12	3	R\$ 12,36
575	LAMPADA INCANDESCENTE 150W	Unid	OUROLUX	R\$ 6,00	3	R\$ 18,00

576	LAMPADA INCANDESCENTE 200W	Unid	OUROLUX	R\$ 6,00	3	R\$ 18,00
577	LAMPADA INCANDESCENTE 40W	Unid	OUROLUX	R\$ 5,92	3	R\$ 17,76
578	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	Unid	OUROLUX	R\$ 2,46	3	R\$ 7,38
579	LAMPADA LED 12W 6500K BIVOLT	Unid	OUROLUX	R\$ 4,96	100	R\$ 496,00
580	LAMPADA LED 15W (3 UNIDADES) 6500K BIVO	Unid	OUROLUX	R\$ 8,18	100	R\$ 818,00
581	LAMPADA LED 20W 6500K BIVOLT	Unid	OUROLUX	R\$ 14,28	100	R\$ 1.428,00
582	LAMPADA LED 30W 6500K BIVOLT	Unid	OUROLUX	R\$ 19,94	100	R\$ 1.994,00
583	LAMPADA LED 40W 6500K BIVOLT	Unid	OUROLUX	R\$ 21,70	100	R\$ 2.170,00
584	LAMPADA LED 9W (6 UNIDADES) 6500K BIVO	Unid	OUROLUX	R\$ 10,92	100	R\$ 1.092,00
585	LAMPADA LED SPOT 5W REDONDO BRANCA	Unid	OUROLUX	R\$ 9,20	100	R\$ 920,00
586	LAMPADA LED TUBULAR T8 9W 6500K	Unid	OUROLUX	R\$ 9,70	7	R\$ 67,90
587	LAMPADA MISTA 160W BASE E - 27	Unid	OUROLUX	R\$ 11,74	7	R\$ 82,18
588	LAMPADA MISTA 250W BASE E - 27	Unid	OUROLUX	R\$ 15,84	7	R\$ 110,88
589	LAMPADA MISTA 500W BASE E - 40	Unid	OUROLUX	R\$ 22,30	7	R\$ 156,10
590	LAMPADA PL ECONOMICA 20 W	Unid	OUROLUX	R\$ 5,88	7	R\$ 41,16
591	LAMPADA PL ECONOMICA 40 W	Unid	OUROLUX	R\$ 22,00	7	R\$ 154,00
592	LAMPADA PL ECONOMICA 50 W	Unid	OUROLUX	R\$ 13,52	7	R\$ 94,64
593	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	Unid	OUROLUX	R\$ 8,82	7	R\$ 61,74
594	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W (BOCAL E-40)	Unid	OUROLUX	R\$ 10,72	7	R\$ 75,04
595	LAMPADA VAPOR SODIO 150W	Unid	OUROLUX	R\$ 16,94	7	R\$ 118,58
596	LAMPADA VAPOR SODIO 250W	Unid	OUROLUX	R\$ 21,88	7	R\$ 153,16
597	LAMPADA VAPOR SODIO 400W	Unid	OUROLUX	R\$ 57,66	7	R\$ 403,62
598	LAVADORA ALTA PRESSAO 1200W	Unid	OUROLUX	R\$ 151,75	3	R\$ 455,25
628	LUMINARIA CALHA EM CHAPA ACO SOBREPOR C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W (COMPLETA, INCL. REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 127V E LAMPADA)	Unid	ABALUX	R\$ 19,94	2	R\$ 39,88
629	LUMINARIA CALHA EM CHAPA ACO SOBREPOR C/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W (COMPLETA, INCL. REATOR AFP PARTIDA RAPIDA 127V E LAMPADA)	Unid	ABALUX	R\$ 38,98	2	R\$ 77,96

630	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W TIPO TMS 500 PHILIPS OU EQUIV (COMPLETA, INCL. REAT PART RAP+LAMP+SUP)	Unid	ABALUX	R\$ 45,78	2	R\$ 91,56
632	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 4 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL. REATOR PART RAPIDA E LAMPADAS)	Unid	ABALUX	R\$ 104,38	2	R\$ 208,76
633	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED	Unid	SEGUREMAX	R\$ 12,86	8	R\$ 102,88
806	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFASICO P/ 18 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	Unid	GOMES	R\$ 212,50	1	R\$ 212,50
807	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/ 1 LAMPADA FLUORESCENTE 40W/127 V	Unid	HGE	R\$ 8,94	2	R\$ 17,88
808	REATOR PARTIDA CONVENCIONAL P/1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W/127V	Unid	HGE	R\$ 8,88	2	R\$ 17,76
809	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 20W/127V	Unid	HGE	R\$ 16,98	2	R\$ 33,96
810	REATOR PARTIDA RAPIDA P/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W/127V	Unid	HGE	R\$ 36,98	3	R\$ 110,94
818	REFLETOR LED SLIM20 BR 6500K BIVOLT	Unid	AVANT	R\$ 24,93	3	R\$ 74,79
819	REFLETOR SLIM10 BR 6500K BIVOLT	Unid	AVANT	R\$ 16,94	3	R\$ 50,82
934	TOMADA 10A	Unid	PLUZIE	R\$ 5,84	18	R\$ 105,12
935	TOMADA 10A DUPLA	Unid	PLUZIE	R\$ 5,64	18	R\$ 101,52
936	TOMADA 20A	Unid	PLUZIE	R\$ 7,18	18	R\$ 129,24
937	TOMADA 20A DUPLA	Unid	PLUZIE	R\$ 5,50	18	R\$ 99,00
938	TOMADA EMBUTIR 2P UNIVERSAL 10A/250V S/PLACA, TIPO SILENTOQUE	Unid	PLUZIE	R\$ 4,03	18	R\$ 72,54
939	TOMADA EMBUTIR 3P + T 30A/440V REF 56403 USO INDUSTRIAL SEM PLACA	Unid	PLUZIE	R\$ 12,94	18	R\$ 232,92
940	TOMADA TELEFONE 4P TELEBRAS S/PLACA	Unid	PLUZIE	R\$ 9,84	3	R\$ 29,52
VALOR TOTAL						R\$ 17.323,56

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 17.323,56 (dezesete mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e Ata de Registro de Preço nº 007/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 0108001/2022, Pregão Eletrônico nº 101/2022, Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade:

08 122 0029 2.223 – Manutenção de Cepro
08 244 0033 2.228 – Abrigo dos Idosos
08 122 0030 2.224 – Manutenção dos Atendimentos do Creas
08 241 0029 2.226 – Manutenção do Serviço de Convivência ao Idosos – CCMÍ
08 241 0033 2.227 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
08 242 0033 2.231 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08 244 0029 2.235 – Manutenção do Restaurante Popular
08 244 0031 2.240 – Manutenção dos Atendimentos do Cras
08 422 0030 2.242 – Ações de Manut. do Serv. De Prot. e Atendim a Fmília e Indivíduos – PAEFI
08 422 0031 2.244 – Manutenção do Progama de Atenção Integral a Família – PAIF
08 422 0031 2.245 – Manutenção do Programa “Criança Feliz”
08 422 0031 2.247 – Manureção do “Projeto Galileu”
08 422 0031 2.248 – Manutenção do “Projeto Manus”
08 422 0032 2.249 IGD – Progama Auxilio Brasil – (PAB) PBF
08 752 0029 2.250 – Manutenção do Ecom
08 244 0030 2.322 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos – SCFV
08 122 0029 2.251 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS
08 122 0029 2.252 – Manutenção do Sine
08 244 0029 2.303 – Manutenção do Convênio – NESA
08 122 0032 2.304 – Manutenção do Conselho de Assistência Social
08 122 0032 2.305 – Programa Social Básico – Cofinanciamento Estado
08 122 0032 2.306 – Manutenção do Projeto Esperança
08 243 0029 2.253 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes
08 243 0031 2.256 – Progama de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI
08 243 0033 2.257 – Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA
08 244 0033 2.302 – Manutenção do Espaço de Acolhimento – COVID

Cassificação Econômica:

3.3.90.30.00 Material de consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso:

15000000 Recursos não vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recurso do FNAS
16650000 Transf. de Convênio-Outras-Ass.Social
17090000 Transferência da União de recursos hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação de Altamira (Secretaria Municipal de Educação), por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 101/2022, Ata de Registro de Preço n.º 007/2023, cuja realização decorre da autorização da Sr^a Maria das Neves Moraes de Azevedo, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscais de contrato a Sr^a. JEANE ROSSETTO BRITO - MATRÍCULA: 030776-5, nomeado através da portaria n.º 205, de 07 de fevereiro de 2023, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - Pará, em 23 de Fevereiro de 2023.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
CONTRATANTE

CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI
CNPJ nº. 32.053.984/0001-65
CLAUDIO DOS SANTOS ALVES
CPF: nº. 714.559.142-15

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____